



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 192
de 15 de abril de 1.998.

“Dispõe sobre nova redação do artigo 3º, da Lei Complementar nº 024/91”.

PEDRO LOSI NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º – O artigo 3º, da Lei Complementar nº 024, de 07 de novembro de 1.991, alterado pela Lei Complementar nº 047, de 29 de setembro de 1.992, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 3º – *O Conselho Municipal de Saúde será integrado pelos seguintes membros:*

I – Representantes do Governo, Prestadores de Serviços e Profissionais de Saúde:

- a. Secretário da Saúde – Presidente do CMs 01*
- b. Vice-Presidente 01*
- c. Poder Executivo Municipal 01*
- d. Secretário Estadual da Saúde 01*

II – Representantes dos Prestadores de Serviço Público e Conveniados:

- a. HC – Unesp 01*
- b. Centro Saúde Escola 01*
- c. Misericórdia Botucatuense 01*
- d. Hospital Regional da ABHS 01*
- e. Hospital Psiquiátrico ‘Cantídio de Moura Campos’ 01*
- f. Rede Básica de Saúde 01*

III – Representante dos Trabalhadores na área da Saúde:

- a. Entidades de Representação 01*



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 192
de 15 de abril de 1.998.

- IV – *Representantes das Entidades de Apoio Profissional e Conselhos de Fiscalização do exercício profissional:*
- a. *Associação Paulista de Medicina 01*
 - b. *Associação Regional de Medicina 01*
 - c. *Associação Paulista dos Cirurgiões Dentistas 01*
 - d. *Conselho Regional de Enfermagem 01*
- V – *Representantes das Instituições de Ensino de Botucatu:*
- a. *Instituições de Ensino de Botucatu 01*
- VI – *Representante da Fundação UNI:*
- a. *Representante da Fundação UNI 01*
- VII – *Representantes dos Usuários:*
- a. *Sindicatos e Associações de Trabalhadores, sendo 01 (um) por unidade 04*
 - b. *Entidades representativas de Moradores de Bairros e Associações Comunitárias, sendo 01 (um) por unidade 04*
 - c. *Sindicatos e Associações Patronais 01*
 - d. *Demais entidades da sociedade civil, sendo 01 (um) de cada . 04*
 - e. *Conselho de Unidades de Saúde, sendo 01 (um) por unidade . 03*

ARTIGO 2º – As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotação própria do orçamento em vigor.

ARTIGO 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Botucatu, 15 de abril de 1.998.

PEDRO LOSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente na mesma data. A **CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE-SUBSTITUTA,**

VILMA VILEIGAS